



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 091/2016 - (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO EM OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE ECOLÓGICO NA PR 151, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ E CHAVANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 807536/2014 – MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA – PROGRAMA TURISMO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTOS & FERRARI LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 369, KM 37,5, S/N, Área Industrial, na cidade de Andirá, CEP 86.380-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 84.808.187/0001-44, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3.137.956-3 e inscrito no CPF/MF nº 437.294.109-97, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 640, Jardim Horizonte, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 007/2016 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 23 de Novembro de 2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **possível contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução em obras de complementação na construção de um Parque Ecológico na PR 151, entre os municípios de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e Chavantes, Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 807536/2014 – Ministério do Turismo / Caixa – Programa Turismo com a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, deste município de Ribeirão Claro, conforme Edital de Tomada de Preços nº 007/2016 (PMRC).**

Item	Serviço / Material	Apres	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
LOTE 01 – SERVIÇOS PRELIMINARES					
01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,5	378,10	945,25
LOTE 02 – ALMOXARIFADO – INFRAESTRUTURA					
01	ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA, MOLDADA IN LOCO	M	24	64,32	1.543,68
02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATE 2,00 (VIGA BALDRAME)	M3	1,26	63,60	80,14
03	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.(VIGA BALDRAME)	M2	11,35	35,89	407,35
04	ARMAÇÃO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA 10%) DOBRA COLOCAÇÃO	KG	28	8,18	229,04
05	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA 10%) DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	55,78	8,48	473,01
06	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,81	407,44	330,03
07	REATERRO E COMPACTAÇÃO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE	M3	0,6	34,82	20,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



08	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMERO, VIGA BALDRAME	M2	6,3	27,96	176,15
09	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	16,34	4,80	78,43
LOTE 03 – ALMOXARIFADO – SUPERESTRUTURA					
01	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA	M2	21,4	51,30	1.097,82
02	ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA 10%) DOBRA COLOCACAO	KG	33	8,18	269,94
03	ARMAÇAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA 10%) DOBRA E COLOCACAO	KG	73	8,48	619,04
04	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,89	407,44	362,62
05	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRE-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA)	M	3	22,55	67,65
06	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA E ESCORAMENTO	M2	25,44	92,87	2.362,61
LOTE 04 – ALMOXARIFADO – ALVENARIA DE FECHAMENTO					
01	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 ESPESSURA DE 14 CM	M2	38,32	62,92	2.411,09
LOTE 05 – ALMOXARIFADO – ESQUADRIAS / VIDRO TEMPERADO					
01	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	2,2	256,92	565,22
LOTE 06 – ALMOXARIFADO – ESQUADRIA DE ALUMÍNIO					
01	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAO, FIXACA COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015	M2	1,68	895,85	1.505,03
LOTE 07 – ALMOXARIFADO – COBERTURA E PROTEÇÕES					
01	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE 10M ATE 13M	M2	25,44	73,89	1.879,76
02	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	25,44	61,85	1.573,46
03	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMOBADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	14	25,94	363,16
LOTE 08 – ALMOXARIFADO – REVESTIMENTO DE PAREDE					
01	CHAPISCO	M2	105,54	3,49	368,33
02	EMBOCO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	105,54	28,28	2.984,67
LOTE 09 – ALMOXARIFADO – PINTURAS – PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E FORRO					
01	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M2	105,54	14,10	1.488,11
LOTE 10 – ALMOXARIFADO – PISO E PAVIMENTAÇÃO					
01	ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	M3	1,4	75,89	106,25
02	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M2	14	35,14	491,96
03	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRES DE DIMENSOES 45X45 CM	M2	14	49,23	689,22
04	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM	M2	13,3	56,64	753,31
LOTE 11 – ALMOXARIFADO – INSTALAÇÕES E APARELHOS ELÉTRICOS					
01	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25	8,48	212,00
02	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	3	8,29	24,87
03	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100	3,86	386,00
04	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V SEM PLACA, 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	1	13,45	13,45
05	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	2	15,91	31,82
06	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	1	100,27	100,27
LOTE 12 – QUIOSQUES / 17 UNIDADES – INFRAESTRUTURA / SUPERESTRUTURA					
01	ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA, MOLDADA IN LOCO	M	306	64,32	19.681,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



02	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.(VIGA BALDRAME)	M2	164,22	35,89	5.893,86
03	ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA 10%) DOBRA COLOCACAO	KG	272	8,18	2.224,96
04	ARMAÇAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA 10%) DOBRA E COLOCACAO	KG	476	8,48	4.036,48
05	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	11,73	407,44	4.779,27
06	REATERRO E COMPACTACAO MECANICO DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO	M3	9,21	34,82	320,69
07	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMERO, VIGA BALDRAME	M2	21,25	27,96	594,15
08	PEÇA DE MADEIRA ROLICA TRATADA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 30 A 34CM - H = 6,5M (P/PILAR) (TABELA SINAPI DE INSUMOS + 1 H CARPINTEIRO/M)	M	234,6	36,45	8.551,17
LOTE 13 – QUIOSQUES / 17 UNIDADES – COBERTURA E PROTEÇÕES					
01	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERCAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 AGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERAMICA OU DE CONCRETO. AF 12/2015	M2	344,42	40,20	13.845,68
02	INSTALACAO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NAO APARELHADA, PARA VAOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M. AF 12/2015	M2	344,42	27,63	9.516,32
03	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PLAN, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	344,42	61,85	21.302,38
04	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMOBADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	255	25,94	6.614,70
LOTE 14 – QUIOSQUES / 17 UNIDADES – PISO E PAVIMENTAÇÃO					
01	ATERRO APOIADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRESTIMO	M3	52,5	75,89	3.984,23
02	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M2	262,48	35,14	9.223,55
03	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA LOCACAO DE SOM PARA O EVENTO FESTIVAL DE VOO LIVRE PREVISTO PARA SETEMBRO 2016 A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER	SVÇ	262,48	34,91	9.163,18
LOTE 15 – QUIOSQUES / 17 UNIDADES – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
01	ELETRODUTO FLEXIVEL AÇO GALV TIPO CONDUITE D = 1/2" (16MM) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	142	10,94	1.553,48
02	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	17	8,29	140,93
03	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	300	3,86	1.158,00
04	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	17	29,02	493,34
05	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	17	100,27	1.704,59
LOTE 16 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS					
01	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UNI	48	154,61	7.421,28
02	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=75MM (3") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXOES	M	400	44,89	17.956,00
03	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	900	8,95	8.055,00
04	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	800	13,62	10.896,00
05	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	2.700,00	17,96	48.492,00
06	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 12/2015	M	1.000,00	24,41	24.410,00
07	POSTE METALICO DECORATIVO EXTERNO P/ JARDIM H = 2,50M D = 75MM C/ 2 LUMINARIAS PARA LAMPADA INCANDESCENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	25	133,03	3.325,75
08	PROJETOR P/ FACHADA A PROVA DE TEMPO P/ LAMPADA INCANDESCENTE OU VAPOR MERCURIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNI	4	133,00	532,00
09	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V	UNI	3	71,80	215,40
LOTE 17 – ACADEMIA AO AR LIVRE					
01	SURF TWIST DUPLO	UNI	1	1.291,45	1.291,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



02	MULTI EXERCITADOR 6 FUNCOES	UNI	1	3.491,25	3.491,25
03	LEG PRESS TRIPLO	UNI	1	1.995,00	1.995,00
04	GIRO VERTICAL TRIPLO	UNI	1	1.266,83	1.266,83
05	BARRA ALTA GIRATORIA TRIPLA	UNI	1	1.107,23	1.107,23
06	ROTACAO DIAGONAL TRIPLA	UNI	1	1.596,00	1.596,00
07	SIMULADOR DE CAMINHADA	UNI	4	1.167,08	4.668,32
08	PLACA DE ORIENTACAO	UNI	1	618,45	618,45
LOTE 18 – EQUIPAMENTOS PARA CRIANÇA					
01	CENTRO DE ATIVIDADES	UNI	1	5.486,25	5.486,25
02	GANGORRA	UNI	2	1.346,63	2.693,26
03	GIRA-GIRA	UNI	2	1.416,45	2.832,90
04	BALANCO	UNI	1	1.187,03	1.187,03
LOTE 19 – SERVIÇOS DIVERSOS					
01	ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO "T", ALTURA LIVRE 2M, ESPACADOS A CADA 2M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M	443,82	102,92	45.677,95
02	BANCOS EM CONCRETO PRE-MOLDADO	UNI	76	294,26	22.363,76
03	LIXEIRA	UNI	25	216,76	5.419,00
04	MESA DE JOGOS COMPLETO EM CONCRETO	CJ	16	559,55	8.952,80
05	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	10.881,39	8,90	96.844,37
LOTE 20 – CONSTRUÇÃO DE PORTAIS					
01	PEÇA DE MADEIRA ROLICA TRATADA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 30 A 34CM - H = 4M (P/PILAR) (TABELA SINAPI DE INSUMOS + 1 H CARPINTEIRO/M)	M	160	36,45	5.832,00
02	PEÇA DE MADEIRA ROLICA TRATADA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 12 A 15CM - H = 3,0M (P/CERCA//PILAR) (TABELA SINAPI DE INSUMOS + 1 H CARPINTEIRO/M)	M	36	23,03	829,08
03	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO (CONSIDERANDO CAVAS DE 0,60 X 0,60 X 1M PARA GRAUTEAMENTO DOS PILARES)	M3	14,4	407,44	5.867,14
04	PLANTIO DE ARBUSTO, ALTURA MAIOR QUE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM (PRIMAVERA)	UNI	20	103,45	2.069,00
05	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATE 2 AGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METALICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA. AF_12/2015 (COBERTURA DOS PORTAIS PARA RECEBER OS ARBUSTOS)	M2	18	32,70	588,60
VALOR TOTAL GERAL (LOTE 01 AO LOTE 20)					493.775,63

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 007/2016 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 493.775,63 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, incluída todas as despesas acessórias assim descritas:

Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até 06 (seis) meses consecutivos, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, 25 de Novembro de 2016 a 24 de Novembro de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº 007/2016 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, efetuado a prazo e em parcelas, em até 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo - O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a **CONTRATADA** apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1201	23	695	0004	1	030	4490510201	2997	501	Receitas de Alienação de Ativos	Praças, Parques e Bosques
1201	23	695	0004	1	030	4490510201	2998	799	Convênio MTUR/Caixa de Complementação de Parque - Ecológico Conv 807536/2014	Praças, Parques e Bosques

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 06 (seis) meses consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A *CONTRATADA* é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- h) Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima Quarta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pela Srta. *EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro - O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Parágrafo Quarto - Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do *CONTRATANTE*, a *CONTRATADA* ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 918 do Código Civil Brasileiro).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 007/2016 (PMRC), independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DO FORO


O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

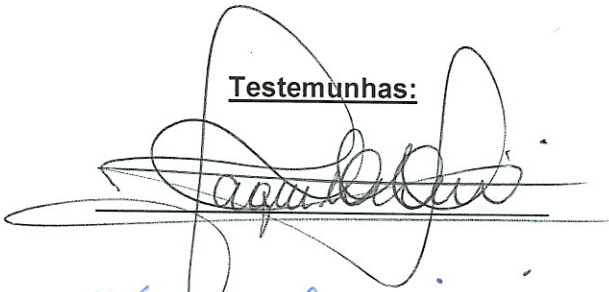
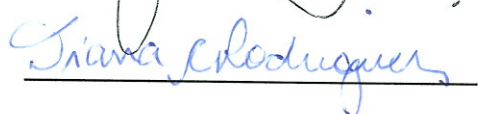
Ribeirão Claro-Pr, 24 de Novembro de 2016.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Edilaine Cavalhiéri Faganelli
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer
- Contratante e Gestora do Contrato


José Adilson dos Santos 590.475.189-34
Santos & Ferrari LTDA - EPP - Contratada

Testemunhas:

Seminário Estadual tem participação de Regional de Jacarezinho

Alfredo Ayub participou do encontro do 'Família Paranaense'

Marcos Junior
Jacarezinho

O diretor da 19ª Regional de Saúde, localizada em Jacarezinho, Alfredo Franco Ayub participou nesta quarta-feira, 23, do Seminário Estadual do Programa Família Paranaense. Projeto carro chefe das políticas de combate à pobreza no Estado. Desde 2012, o Família Paranaense já atendeu mais de 235 mil famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e está presente em todos os municípios do Paraná. "Através do Governador Beto Richa e da Secretária da Família Fernanda Richa o programa é um dos principais fatores brasileiros que contribuíram para a redução da pobreza no Estado",

argumenta Alfredo Ayub. De acordo com o último levantamento do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), de 2009 a 2014 o Paraná liderou a redução da extrema pobreza nas regiões Sul e Sudeste do País. Nesse período, 214,6 mil pessoas deixaram a extrema pobreza - uma redução de 57,4%.

O governador Beto Richa lembrou que famílias que participam do programa precisam cumprir uma série de requisitos, como matricular seus filhos na escola, acompanhar a assiduidade e os registros de atendimentos nas unidades de saúde. "Os pais de família também devem participar de programas de qualificação profissional para buscar sua autonomia, ser inserido no mercado de

trabalho e poder sustentar a família de forma digna", apontou.

O Família Paranaense é um dos principais instrumentos de redução da miséria no Paraná ao reunir ações nas áreas da assistência social, agricultura, educação, saúde, segurança, saneamento e habitação. Atua diretamente no apoio a famílias em situação de vulnerabilidade e de risco social, de forma integrada e articulada, com políticas específicas de acompanhamento, incluindo capacitação profissional. "Nosso grande objetivo é emancipar as famílias e inseri-las no mercado de trabalho. Temos conseguido isso com bastante êxito e o programa se tornou referência", salientou



a secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social, Fernanda Richa.

FICAI é aberta com expectativa de bons negócios

Feira era voltada para o agronegócio

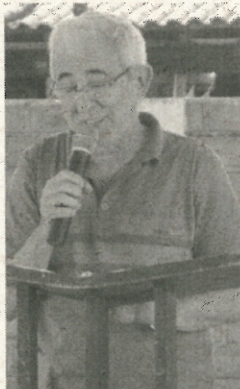
Marcos Junior
Ibaiti

O Presidente da Sociedade Rural Regional de Ibaiti (SORRI) Osvaldo Massera realizou na tarde desta quarta-feira, 24, a abertura da Feira Agropecuária de Ibaiti (FICAI). Neste ano o evento acontecerá até o próximo domingo, 7, e será voltada para o Agronegócio.

"Durante a crise é que conseguimos achar soluções. Assim que penso e tenho em mente para podermos superar esta situação que o setor tem passado nos últimos tempos", comenta

Osvaldo Massera. Ele ainda resalta que a expectativa é de um grande público de pessoas voltadas para a área do agronegócio.

Ele destaca que a decisão da diretoria foi a não realização de shows artísticos. "Será uma feira de negócios", complementa. Segundo o Presidente da SORRI haverá praça de alimentação. A tradicional cavalgada acontecerá no dia 26 de novembro a partir das 16 horas. Alunos da Escola Municipal Leônidas Ferreira realizaram apresentação durante a abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 081/2016 (PMRC)

Objeto: A possível aquisição de mangueira incandescente - iluminação decorativa, para decoração de Natal, neste município.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: VAROLI & MORAES LTDA - ME

CNPJ: 12.091.176/0001-85

Valor Total: R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 24 de novembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2016 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: SANTOS & FERRARI LTDA - EPP - CNPJ/MF: 84.808.187/0001-44

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução em obras de complementação na construção de um Parque Ecológico na PR 151, entre os municípios de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e Chavantes, Estado de São Paulo, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 807536/2014 - Ministério do Turismo / Caixa - Programa Turismo com a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, deste município de Ribeirão Claro.

VALOR: R\$ 493.775,63 (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

PAGAMENTO: A prazo e em parcelas, em até 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2016 a 24 de Novembro de 2017.

ASSINATURA: 24 de Novembro de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 24 de Novembro de 2016.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: DOMNETWORKS LTDA - ME - CNPJ/MF: 09.404.296/0001-80

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade e licença de software especializado no Gerenciamento, Administração, Controle e Suporte de recursos de rede, bem como expertise em instalação de pontos de distribuição de acesso a Internet (Somente Intraconexão) e de Intranet (Intraconexão).

VALOR: R\$ 54.210,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 05 de Novembro de 2016 a 04 de Fevereiro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Julho de 1993.

ASSINATURA: 04 de Novembro de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 04 de Novembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Valente papeleria

PAPARIA TAGUAI

Material escolar
Material para escritório
Suprimentos para informática

14 3382-3272 | Fatura - SP
14 3386-2308 | Taguai - SP